

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 45/2025  
PROCESSO 4616/2025 - INEX N.º 07/2025**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Saulo Augusto de Souza**, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF nº , e pelo Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, **Sr. Cristinei Sandro Briet Da Silva**, portador da carteira de identidade nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.557.797/0001-14 sediado(a) na Rua Conceição, nº 120, loja 16, Centro, Ubatuba/SP – doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. CLEITON DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº  inscrito no CPF nº

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 7.727/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **17 de junho de 2025**, que tem por objeto a **Termo de colaboração a ser estabelecido junto a AUS – Associação Ubatuba de Surf, com o objetivo de fomentar e desenvolver a modalidade surf**, para:

- I. **Acréscimo** de valor em virtude da nova etapa de surf – Festival Militar de Surf Ubatuba 2025 com dotação orçamentária prevista para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2021 e artigo 66 a 68 do Decreto Municipal 7.727/2021 suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025
ESPORTES E LAZER	748	R\$ 30.000,00
TOTAL GLOBAL R\$ 30.000,00		

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

23 SET. 2025

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER**

**ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

RG.

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG.

**Maria Luiza Abreu M. da Silva**  
**Agente Administrativo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 45/2024  
PROCESSO 4616/2025 - INEX Nº 07/2025**OBJETO:** "Termo de colaboração a ser estabelecido junto a AUS – Associação Ubatuba de Surf, com o objetivo de fomentar e desenvolver a modalidade surf"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

23 SET. 2025

**LOCAL e DATA:****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **SAULO AUGUSTO DE SOUZA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF: 

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**Nome: Cleiton dos SantosCargo: PresidenteCPF: 

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)